

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019

Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE LINHA NOVA**, com sede na Rua Henrique Spier, s/nº, município de Linha Nova, inscrição no CNPJ sob o nº 92.124.262/0001-86, neste ato representada por seu presidente, senhor DELMAR AREND, portador do RG n. 5018709658, a seguir simplesmente denominada ASSOCIAÇÃO, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE LINHA NOVA**, pessoa Jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 92.123.900/0001-44, com sede na rua Henrique Spier, 2800, centro de Linha Nova, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor HENRIQUE PETRY, brasileiro, viúvo, portador do CPF n. 453.092.640-00 e RG n. 1038753206, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 893/2018, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo de fomento visa a assinatura de Parceria para o custeio de despesas das entidades filiadas quando no cumprimento de suas finalidades, visando a integração cultural e educacional, com a cooperação das partes, bem como a divulgação do Município e a preservação da cultura e das tradições do povo colonizador.

CLÁUSULA SEGUNDA: O MUNICÍPIO repassará à ASSOCIAÇÃO uma subvenção social no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), mediante apresentação da respectiva prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor acima referido será repassado mensalmente de acordo com os valores gastos pela Associação no mês anterior, condicionado à apresentação da prestação de contas do respectivo mês e à sua aprovação antecipada pelo Poder Executivo.

CLÁUSULA QUARTA: A ASSOCIAÇÃO compromete-se a, mensalmente, prestar contas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do valor efetivamente gasto no respectivo mês, acompanhada de ofício de encaminhamento, relação de credores, cheques, documentos fiscais, extratos bancários e relação de passageiros em realização de eventuais viagens, ficando o repasse da subvenção condicionado a tal documentação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhuma responsabilidade caberá ao MUNICÍPIO nos contratos de prestação de serviços a serem realizados pela ASSOCIAÇÃO com terceiros, devendo a prestação de contas trazer cópia dos instrumentos assinados, bem como a respectiva Guia de recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social – GFIP.

CLÁUSULA QUINTA: A ASSOCIAÇÃO ficará incumbida, em contrapartida, de atender aos pedidos do MUNICÍPIO para apresentações em solenidades festivas e para representá-lo em eventos promovidos por outros congêneres, se assim o solicitar.

PARÁGRAFO ÚNICO: As apresentações a que se refere esta cláusula compreendem todas as entidades filiadas à ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA: As partes integrantes do presente convênio deverão empreender esforços no sentido de divulgar as atividades de ambas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O MUNICÍPIO, quando disponível em seu quadro de servidores e quando julgar conveniente e oportuno, cederá instrutores para o ensino de técnicas e o aprimoramento dos integrantes da ASSOCIAÇÃO, sem ônus para esta.

CLÁUSULA OITAVA: Este termo de fomento terá vigência a partir de **02/01/2019 e respectiva publicação, até 31/12/2019**, sendo publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova.

CLÁUSULA NONA: Qualquer das partes poderá rescindir o presente termo de fomento a qualquer tempo, devendo notificar a outra parte com 60 (sessenta) dias de antecedência. Sendo do interesse da ASSOCIAÇÃO não mais continuar a atividade a que se destina, extinguindo-se, o seu patrimônio ficará integrado ao patrimônio público municipal. Ocorrendo o interesse de rescisão por parte do MUNICÍPIO, não haverá nenhuma contraprestação por parte da ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA: Servirá de recurso para a cobertura da subvenção social a seguinte rubrica orçamentária:

Receita Orçamentária: 06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade Orçamentária: 06.04 – Secretaria da Cultura.

13.000.0000.0.000.000 – Cultura.

13.392.0000.0.000.000 – Difusão Cultural.

13.392.0640.0.000.000 – Desenvolvimento da Cultural.

13.392.0640.0.004.000 – Apoio a Entidades Culturais.

335043.00.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica designado o titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como fiscal do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Caso o gestor da parceria ou algum processo de fiscalização, iniciado por denúncia ou de ofício e através Sindicância Administrativa, conclua pela ocorrência de violação aos termos do presente Termo de Fomento anterior a quaisquer repasses, os recursos distribuídos deverão ser restituídos, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Município terá amplo e irrestrito acesso a documentos e locais relacionados à execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes conveniadas elegem o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir qualquer dúvida em torno do presente convênio.

Estando assim ajustadas, as partes assinam o presente termo de fomento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

Linha Nova - RS, 02 de janeiro de 2019.

Henrique Petry
Prefeito Municipal

Associação Cultural de Linha Nova
DELMAR AREND
Presidente

TESTEMUNHAS:

Suleica Wiederkehr Rüchel
CPF nº 006.639.200-43

Luciana Schneider Thiesen
CPF nº 816.860.050-91